

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606-0027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 190/2023, Processo Administrativo nº 0606-0027/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 32/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		GERUSA ROCHA CORREIA COMÉRCIO - ME				
CNPJ: 45.701.850/0001-55		TELEFONE: (82) 3265-1889/99967-0712			E-MAIL: smartpilar@gmail.com	
ENDEREÇO:		Rua Anísio de Souza, Chã de Pilar, Pilar/AL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Conteúdo dos garrafões de água mineral de 20L, com a substituição dos vasilhames (recarga) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	Garra fão	11.108	REFRESQ	R\$ 3,13	R\$ 34.768,04
04	Conteúdo dos garrafões de água mineral de 20L, com a substituição dos vasilhames (recarga) – COTA RESERVADA.	Garra fão	3.702	REFRESQ	R\$ 3,13	R\$ 11.587,26

gerusa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

06	Copo de água sem gás, 300ml, cx c/ 48 und. – AMPLA CONCORRÊNCIA	Caixa	3.263	REFRESQ	RS 31,20	R\$ 101.805,60
07	Copo de água sem gás, 300ml, cx c/ 48 und. – COTA RESERVADA.	Caixa	1.087	REFRESQ	RS 31,20	RS 33.914,40

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 182.075,30 (cento e oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes: Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar/AL.

ITEM	FINANÇAS	SEC. SAÚDE	SEC. ASSIS.	SEC. URB.	SEC. DEF. CIVIL	SEC. INFRA.	SMTT	SEC. EDUC.	SEC. TRANS.	SEC. ADM.	SEC. ESPORT	TOTAL
03	0	2.625	4.050	300	275	38	750	2.625	15	450	30	11.108
04 cota	0	875	1.350	100	75	12	250	875	5	150	10	3.702
06	0	336	600	75	225	36	225	1500	0	230	36	3.263
07 cota	0	114	200	25	75	14	75	500	0	70	14	1.087

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de fornecimento é imediato, contados do envio da ordem de fornecimento, no endereço indicado na ordem de fornecimento ou na Sede da Secretaria Municipal de Administração.

- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Genisa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

Genisa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

8.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

Genisa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

13.2. **Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação.** No entanto, deverão ser observados os ditames do Decreto Municipal nº 17/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

13.3. **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

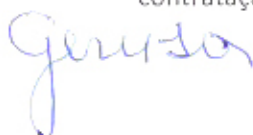
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

gerusa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, 21 de Novembro de 2023.

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

Renato Rezende Rocha Filho

PREFEITO

Gerusa Rocha Correia

GERUSA ROCHA CORREIA COMÉRCIO - ME

Fornecedor

Gerusa Rocha Correia

Representante legal

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:7675FE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 146/2023**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 146/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo 1030-0035/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E B, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 22 de novembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:A45FAE9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023
PROCESSO: 0606-0027/2023 - PE - 32/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: GERUSA ROCHA CORREIA COMÉRCIO - ME. CNPJ Nº 45.701.850/0001-55, Vencedora dos itens: 03, 04 (cota), 06 e 07(cota), no valor total de R\$ **182.075,30** (cento e oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Gerusa Rocha Correia. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0B6E1A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0905-0021/2023

INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS DE LIXO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS DE

LIXO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e as demais Secretarias, Pregão ELETRÔNICO nº 46/2023, processo administrativo de nº 0905-0021/2023, as empresas vencedoras: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP** (12183082000136) com os lotes: 1, 6 e 7 no valor total de R\$144.321,70 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e setenta centavos). **BI. DISTRIBUIDORA LTDA**(51420204000112) com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$111.634,02 (cento e onze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C5BF1106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023 CONCORRENCIA
PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO Nº 0307-0058/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: FP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº **41.160.680/0001-98**, sediada à Via Secundária 2, Quadra 05, Lote 07, Loteamento Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, representada por sua sócia gerente a Sra. Lucilene Freire Peixoto, CPF sob nº 382.187.394-91.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional programática: 15.451.0008.1012

Projeto/Atividade: 1002 – Pavimentação Asfáltica ou em Paralelepípedo

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00– Obras e Instalações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 12.575.892,56 (doze milhões quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:42476FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 228, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1117-0030-2023

Nome do beneficiário: Rodrigo Constante de Souza Ferraz Lima

Cargo: Procurador do Município

Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)